

Construtora F.Araújo Ltda

Fortaleza, 17 de maio de 2022

À
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE
Fortaleza/Ce.

Ilmo. Sr. Presidente,

REF.: Retificação a Diligência referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 – lote único.

Retificando a resposta ao Ofício nº 30/2022 referente a Diligência à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 (Execução do projeto de reforma e ampliação da edificação da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec)), com o propósito de verificar o saneamento dos vícios apontados pela Gerência de Engenharia e comprovar a possível exequibilidade de nossa proposta, detectamos, após reanálise minuciosa da mesma, que apresentamos, no item 05.11.0001, cotação de preços para o serviço "FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL C/PERFIL "T" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM", divergindo da descrição verificada no Orçamento Sintético (ANEXO IV) do TJCE, que solicita cotação de preços, no item 05.11.0001, para o serviço "FORRO ACÚSTICO TIPO "SONEX" EM PLACAS DE FIBRA MINERAL C/PERFIL "T" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM". Dessa forma, essa divergência acabou tornando nosso preço inexecutável, uma vez temos em nossos estoques já existentes, o insumo do forro "tipo liso", e não o insumo do forro "tipo sonex", o que, conseqüentemente, nos induziu a aplicar um desconto no preço unitário do insumo acima do próprio preço de mercado.

Logo, devido à divergência verificada na discriminação do item 05.11.0001 do nosso Orçamento apresentado com o Orçamento Sintético (ANEXO IV) do TJCE, devido à inexistência do insumo solicitado em nossos estoques, causando a incompatibilidade de nosso preço unitário nesse item com o preço praticado pelo mercado, reconhecemos a inexecutabilidade de nossa proposta, solicitando a desistência da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 do TJCE.

Atenciosamente,


CONSTRUTORA F. ARAÚJO LTDA
Helano Ferreira de Araújo Junior
Engº Civil - CREA-CE 322390
Sócio Administrador
CPF: 034.893.063-17